



## Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

### LEI MUNICIPAL Nº715 DE 23 DE AGOSTO DE 1994.

*Torna obrigatório a colocação, em todos os armazéns, mercados e supermercados do Município, de uma balança de aferição de pesos que deve ficar à disposição dos consumidores.*

*ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,*

*FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

*ARTIGO 1º - Torna obrigatório em todos os armazéns, mercados e supermercados instalados no território do Município, que comercializem mercadorias e produtos empacotados e/ou embalados, a manutenção de uma balança para aferição de pesos, que deverá ficar a disposição dos consumidores em local visível e de fácil acesso.*

*ARTIGO 2º - A Carteira de Lançamentos da Prefeitura Municipal, quando da inscrição como contribuinte e expedição do alvará de licença, deverá exigir prova do cumprimento desta Lei, pena de indeferimento do pedido de licença.*

*ARTIGO 3º - A fiscalização do cumprimento da presente Lei caberá ao Município que, nas infrações, aplicará as multas previstas, de forma progressiva na reincidência, bem como a cassação do alvará nos casos de resistência.*

*ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE AGOSTO DE 1994.*

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

*IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ*

*DIRETORA DE REGISTRO*

*ZILDO SIPPEL*

*PREFEITO MUNICIPAL*